



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Matinhas, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, na Cidade de Matinhas, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3637-1003, torna público que por determinação da Sra. Prefeita do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria nº. 034/2016, **realizará licitação, às 14:00 hs do dia 17 de Maio de 2017, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

**1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

**2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O COMPLEMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital / contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

**2.1- DO VALOR**

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 497.777,80 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**

**3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**c) Os licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Matinhas ou em qualquer órgão da Administração Pública ou, ainda, os que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**para a abertura do certame, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores.**

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.6 - Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.5.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.9 – A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

3.5.10 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

3.5.11 - As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5.12 - Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

3.8 – Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Matinhas/PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal de Matinhas/PB;**

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

**3.13.7 - A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.**

#### **4.0 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, **através de seu(s) responsável (eis) técnico(s), formalmente designado(s)** e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0\*\*83) 3637-1003**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º (SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

#### **5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 13:00hs às 17:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FONE: 083 3637- 1003

#### **6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até 180 **(cento e oitenta) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMM.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMM, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMM.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO**

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta do convênio nº 368/2013, firmado com o Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Educação do Estado.

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMM e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

## **8.2 - HABILITAÇÃO**

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
TOMADA DE PREÇO 001/2017  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### **8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ( Art. 3º Lei 12.440/2011)

### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.

8.4.1.2 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), **em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

8.4.1.3 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal de Matinhas/PB**.

**8.4.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TÉCNICO-PROFISSIONAL(AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.**

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem **8.4.1.3** e acervo técnico operacional indicado no subitem **8.4.1.2**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, adiante descrito:

**Capacidade técnico-profissional:**

- a) **Concreto armado para viga com  $FCK \geq 20$  MPA com forma de tábua com aproveitamento de 2 vezes com betoneira;**
- b) **Piso em granilite moldado no local, com acabamento polido ( $e=10$ mm), formando quadrados de 1,00 x 1,00 m com junta plástica branca;**
- c) **Pintura lavável 100% acrílica em paredes externas, sem emassamento executada em 2 demãos (fachadas);**
- d) **Emassamento com massa acrílica em paredes externas para tinta lavável em 02 demãos (fachadas).**

**Capacidade técnico-operacional:**

- a) **Concreto armado para viga com  $FCK \geq 20$  MPA com forma de tábua com aproveitamento de 2 vezes com betoneira = 3,63 m<sup>3</sup>;**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

- b) Piso em granilite moldado no local, com acabamento polido (e=10mm), formando quadrados de 1,00 x 1,00 m com junta plástica branca = 103,00 m<sup>2</sup>;
- c) Pintura lavável 100% acrílica em paredes externas, sem emassamento executada em 2 demãos (fachadas) = 81,55 m<sup>2</sup>;
- d) Emassamento com massa acrílica em paredes externas para tinta lavável em 02 demãos (fachadas) = 81,55 m<sup>2</sup>.

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

**8.4.10 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,**

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhamento por profissional do quadro técnico da PMM, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3637-1003, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

**8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;**

8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos **subitens 8.4.10 , 8.4.11, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.15**, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

**8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.2.5.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

**8.2.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente Registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**8.2.5.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.2.5.4** As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

**8.2.5.5** Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**8.2.5.6** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.2.5.7** - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

**8.2.5.8** – A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

**8.2.5.9** - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

**8.2.5.10** – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

## **9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
TOMADA DE PREÇO 001/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal de Matinhas/PB**

**c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal de Matinhas/PB**

**d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

**e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal de Matinhas/PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.**

**f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.**

**f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.**

**f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.**

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMM

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMM, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMM;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

## **10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão concederá 15( quinze) minutos de tolerância , após o horário fixado neste Edital.

10.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1( Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **11.0 - DO JULGAMENTO**

### **11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS**

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

**11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMM, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.**

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## **13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO**

14.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMM, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

14.3 - O foro da Cidade de Alagoa Nova/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMM:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMM, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMM, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Matinhas será procedido o devido pagamento.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrealizável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

## **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93

## **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

**19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMM e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMM os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMM, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMM, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMM;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

#### **20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 - A PMM por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMM.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMM poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### **21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMM, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PMM poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMM;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMM
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra “j” do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMM, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMM e não cobertos pela garantia contratual.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

### **23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMM.

23.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

### **24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMM, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**24.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007) sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.**

24.8 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Matinhas/PB, 18 de Abril de 2017.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 001/2017  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.  
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS E A CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O COMPLEMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Matinhas, com sede a rua Governador Antônio Mariz, 49 – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.641/0001-60, nesta ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2017** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 001/2017, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O COMPLEMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 001/2017, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

**1- PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ( )

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

**6** - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:**

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

**CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Matinhas:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:**

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMM.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMM/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

8 - A vigência do presente Contrato de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta do convênio nº 368/2013, firmado com o Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Educação do Estado.

**CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:**

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE MATINHAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:**

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMM, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

2 - A Prefeitura Municipal de Matinhas, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMM;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMM
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Matinhas/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Matinhas/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Excelentíssima Sra. Prefeita, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:**

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:**

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **PROVISÓRIO**, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMM, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 001/2017.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 001/2017, durante a execução das obras.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Alagoa Nova/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Matinhas/PB, // de // de 2017

---

Pela Contratante

---

Pela Contratada



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMM  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O COMPLEMENTO DA  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_  
(endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro  
para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima  
identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a  
formulação da minha proposta.

\_\_ (Local e Data) \_\_

Profissional  
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante  
(responsável legal, cargo e assinatura)

**OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR  
O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E  
CREA.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

---

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**OBJETO:**

COMPLEMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06(SEIS) SALAS DE AULA

**LOCAL:**

AVENIDA RENATA NOGUEIRA, CENTRO, MATINHAS, PB

Após abandono da empresa que executava a obra, foi levantado os quantitativos para ser realizado novo processo licitatório a fim de finalizar a obra, para isso, foi feito uma planilha com o resto de obra do complemento de construção da unidade escolar com 06 salas de aula.

Segue planilha de preços, cronograma físico financeiro e especificações técnicas.

Campina Grande – PB, 12 de abril de 2017.

Renato de Freitas Freire da Silva  
Eng. Responsável



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Projeto Padrão

**Local:** Diversas Localidades no Estado da Paraíba

**1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O ato de projetar uma Escola Padrão representa um modelo de atribuir materialidade ao ideal ou conceitual onde esta transação se dá a partir do desenvolvimento de um partido, destinado a utilização humana que se incorpore no solo com caráter de permanência.

Nesse contexto para definir o projeto, a integração do usuário, o ambiente construído, o ambiente natural, a metodologia educacional, a utilização de recursos materiais e técnicas dos conceitos de sustentabilidade traçam um caminho de crescimento criativo, evolutivo e inovador nas exigências de um mundo de produção, onde as crianças e jovens precisam de novas técnicas educativas, aplicáveis no espaço da sala de aula e os educadores, devem fomentar uma estrutura sólida para edificar a nova casa da educação e do desenvolvimento “A Escola.”

Para definir o Projeto da Escola Padrão partimos do significado de Educar que é desenvolver a sabedoria interior, ou seja, é deixar surgir o homem e sua possibilidade.

Parâmetros básicos foram pontuados na concepção da Escola Padrão com referências a nortear as novas construções.

**2 – Requisitos a Considerar.**

Aspectos decorrentes das circunstâncias pré-existentes e que influenciam nas decisões arquitetônicas, caracterizam determinantes para seleção dos terrenos compatíveis a implantação do edifício escolar, à considerar as condições do sítio, infra-estrutura existente, legislação em vigor, o



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

entorno construído, os aspectos sócio-culturais e econômicos e as condicionantes físico-climáticas e ambientais, como ventos dominantes, topografia e proximidades de zonas industriais com índice de poluição significativos, fatores relevantes para seleção dos terrenos. As Escolas devem situar-se em zonas consolidadas urbanisticamente e que ofereçam adequadas condições de segurança e salubridade. Considerar uma faixa envolvente com distância de 12m a proibição de edificar qualquer outra construção. Essa linha de orientação possibilita as condicionantes urbanas e climáticas específicas da zona em estudo, sem prejudicar as condições ambientais da edificação escolar.

Terrenos apropriados devem ter a disponibilidade de infraestrutura urbana , isto é, existência de saneamento básico, de rede elétrica, rede telefônica, transporte público coletivo compatíveis e evitar terrenos inundáveis e oriundos de aterro sanitário. As dimensões mínimas do terreno para atender as necessidades da escola padrão com 06 salas de aula seriam de (30,00m x 60,00m ) , totalizando uma área de 1.800 m<sup>2</sup>e dimensões mínimas do terreno para atender as necessidades da escola padrão com 04 salas de aula seriam de (30,00m x 50,00m ) , totalizando uma área de 1.500 m<sup>2</sup>. Nessas dimensões as escolas são projetos limitados a não possibilidade de ampliação. Portanto para a construção de ocupação progressiva em conformidade com a demanda de alunos e desenvolvimento das necessidades a ampliar, os terrenos seriam com dimensões (50,00m x 60,00m) para escola com 06 salas de aula e (50,00m x 50,00m) para escola com 04 salas de aula.

### **2.1 – Exigências Funcionais**

O conjunto construído deve constituir um todo homogêneo e harmonioso, sendo a qualidade da sua concepção ,depende do nível de adequação e desempenho de seus ambientes dentro dos aspectos ambientais de ordem técnica, funcional e estética o tratamento dos espaços e o enquadramento paisagístico, fatores a considerar para o desenvolvimento da sensibilidade do alunado.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

Dentre as necessidades incorporar o conceito de escola inclusiva, isto é, ambientes planejados para assegurar acessibilidade universal, considerando que lhe deve ser facultada a possibilidade de acesso a todos os espaços de ensino, de apoio e sociais tanto no interior e exterior da edificação.

O bem-estar e o aproveitamento dos alunos estão condicionados pelos níveis de conforto do ambiente como: conforto térmico, qualidade do ar, conforto acústico, segurança, proteção ao meio ambiente, eficiência energética e eficiência dos recursos hídricos.

**3. Programação dos Espaços e dimensionamento.**

Considerando que a escola é um local de formação e sua natureza de uso traz no desenho esse objetivo propomos caracterizar com evidência na arquitetura, que abriga e proporciona as mais variadas relações, condicionadas a partir de seu uso. Os espaços projetados com finalidades diferentes estimulam e destinam a atividades diversificadas. A programação e o dimensionamento do referido projeto para Escola Padrão tem como finalidade proporcionar uma flexibilidade construtiva.

**3.1. Organização Espacial.**

O modelo identifica parâmetros essenciais para o estabelecimento de um ambiente escolar que incorpore em sua arquitetura, espaços flexíveis e aglutinadores, que ofereçam condições compatíveis e com adequado grau de funcionalidade ao desenvolvimento da proposta pedagógica. Estabelece uma organização unificada implantada em um terreno que varia entre 1.800 m<sup>2</sup> para 06 salas de aula e 1.500 m<sup>2</sup> para 04 salas de aula de área e concentra todas as funções da escola sob a mesma estrutura, setorizados em blocos ligados por área livre, favorecendo as relações intra e inter- pessoais, além de estabelecer uma melhor compreensão da localização dos ambientes, facilitando a apropriação dos mesmos pelos usuários.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

A tipologia em forma horizontal da edificação direciona os ambientes por pólos funcionais. Alternar espaços-corredores com espaços- vivência- estreitando-se e alargando-se, abertos, onde pessoas se encontram, e trocam as experiências em um ponto de receptividade e convivência. Marcada por um totem e marquise em um espaço socializado diz respeito a área contígua a entrada principal, que intermedia a relação entre o espaço público- área externa a instituição e os ambientes da escola funcionando como um espaço de transição.

O projeto proposto apresenta dois polos: Unidade Administrativa: Diretoria, Secretaria ,Arquivo,Sala de Professores. Unidade de Vivência / Apoio: Espaço Recreio, Jardim com bancos. Apoio: Cozinha, Depósito de Alimentos, Depósito de Limpeza, Paneleiro, Bateria Sanitária (masculino, feminino), Depósito Geral, Área de Serviço, (pia suja , tanque e sanitário de funcionário). Unidade Pedagógica: salas de aula, circulação. A sala de aula é um espaço determinante e de uso ocupacional mais frequente de aproximadamente 30 a40 alunos. Através desta constante variável planejamos ambientes de 04 salas de aula a 06 salas de aula concebidas de modo a permitirem diferentes arranjos de layout ou a versatilidade á diferentes usos; a ventilação cruzada e iluminação natural redirecionada por aberturas suficientes, evitando o uso da luz artificial durante o dia.

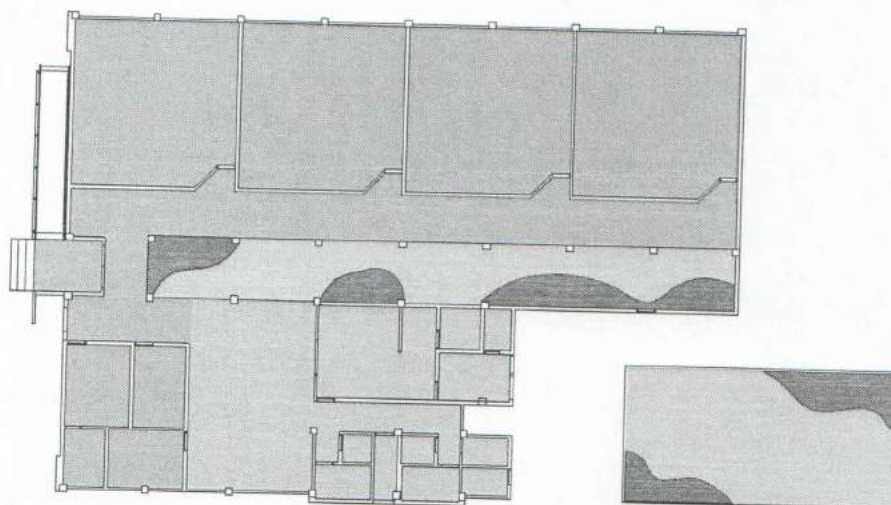
Aspectos utilizados pelos usuários, em decorrência da integração do espaço com os objetivos educacionais, fator positivo que envolve a própria ambientação externa da edificação com área verde e áreas de recreação . O pátio, espaço não coberto integrado ao corpo da edificação as crianças podem desenvolver atividades diversas o que possibilita a socialização dos alunos e da comunidade e promove o estudo do meio ambiente com atenção ao tratamento paisagístico em relação a arborização como também os diferentes tipos de recobrimento do solo, como areia, grama, terra e caminhos pavimentados.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

## ESCOLA DE 4 SALAS DE AULA



MAPA DE USO  
LEGENDA:

- ÁREA ADMINISTRATIVA;
- ÁREA DE APOIO E VIVÊNCIA;
- ÁREA PEDAGÓGICA;
- ÁREA VERDE;
- ÁREA PERMEÁVEL;

### 3.2 Aspectos Construtivos

No corpo principal da edificação utilização de alvenaria convencional, tijolo, e concreto no fechamento final e o uso de diversos materiais que auxiliam na composição da fachada, vidro, ferro, madeira, todos esses dispostos de uma maneira para expressar o conceito.

Paredes em alvenaria de blocos cerâmicos comuns.

Laje pré-moldada plana na área da cozinha e bateria sanitária e laje pré-moldada inclinada na administração, com espessura de 10 cm, concreto FCK= 20MPA

Telha cerâmica, tipo canal, de primeira sobre estrutura de madeira e laje inclinada..

Garantia de acessibilidade aos PNES, portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

Utilização de técnicas e materiais de construção valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

A compreensão da arquitetura do edifício será um valioso instrumento de aprendizagem e essa vivência como projetada para uma função tão especial, suas cores, efeitos texturais, sua orientação e solidez, são elementos que podem ser explicados para o aluno.

Essa arquitetura será representativa dos valores, expectativas e necessidades daqueles que vivenciam o espaço, respeitando suas diferenças e suas fases de desenvolvimento, compreendendo suas atividades e relações com o ambiente.

**4.0 Especificações, Materiais de Acabamentos e Cores.**

**4.1-Acesso Principal.**

.Totem e marquize - Acabamento com tinta acrílica na cor cinza médio. Frizo rebaixado na alvenaria da fachada, abaixo do letreiro com 2cm de espessura , na cor vermelho.(ver fachada anexo).

Elementos geométricos no totem nas cores primárias (amarelo, azul) pintura em textura acrílica.

**Alvenarias internas e externas.**

- Alvenaria de  $\frac{1}{2}$  vez com tijolos de 8 furos, e=15cm, assentadas com argamassa de 1:2:8 (cal,cimento e areia). Todas as alvenarias de elevação da edificação, conforme planta baixa, cortes e fachadas do projeto apresentado.

-Pilares estruturais- ( interno e externo)- acabamento em pintura lavável, 100% acrílica sobre massa corrida, na cor primária conforme mostra em projeto, acima de 1,60 de altura.

-**Portas e Forras**- acabamento em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético acetinado ( interno e externo ), com fundo branco fosco, na cor cinza platina.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

-**Esquadrias de Ferro/ vidro (Básculas)** - acabamento em ferro, tipo básculas, com pintura sobre fundo zarcão anti-corrosivo e esmalte sintético acetinado, na cor platina. Vidro tipo fantasia martelado com 4mm de espessura.

--**Ferragens**-fechadura para porta externa, com cilindro e com maçaneta do tipo taco de golfe com especificação e referência na planilha anexo. Ferrolho tipo pistola em latão cromado de 3" (DART) para as portas dos sanitários. Fechadura para portão de ferro de sobrepor, com cilindro regulável, nos portões de ferro. Cadeado de 35mm , nos gradis de ferro para reforço de segurança.

-**Elementos vazados**- acabamento em concreto de dimensões .(30x.30x .9 )cm,pintura a cal , na cor branco neve.

-**Cobertura**- acabamento em estrutura de madeira em toda escola exceto na administração .Madeiramento , apenas caibros e ripas no recreio coberto, apoiado sobre estrutura de madeira. Laje plana pré-moldada na área da cozinha, bateria sanitária e área de serviço.Laje inclinada pré-moldada na administração.

-**Telhas**- coberta em telha de cerâmica prensada de primeira, tipo canal, inclusive o capote . Algeroz em concreto com .20cm de largura e 3cm de espessura. Beira e Bico, nos beiras das cobertas que receberam laje inclinada. Emboçamento de cumeeira para telha cerâmica. Ver planta de locação e coberta. Impermeabilização de lajes e algeroz. Ver planilha de especificação e orçamento.

-**Revestimentos e forro**- Azulejo branco (.11x.11 cm) , rejuntado com pasta de cimento branco, nas áreas molhadas: cozinha, todos os sanitários, área de serviço, paineliro, depósito de alimentos, depósito de material de limpeza. Na escola com 06 salas de aula o revestimento irá até o teto e na escola de 04 salas de aula o revestimento irá até 1.60m

Chapisco de aderência para alvenarias verticais traço 1:3(cimento e areia) com 5mm de espessura.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

Revestimento em superfície vertical em cerâmica impermeável com dimensões (10x10cm), nas alvenarias internas das salas de aula, circulações, inclusive pilares estruturais, na altura de 1,60 m. Ver especificações em planilha.

**Pavimentação.**

Pisos internos com laje de impermeabilização com  $e=0,08m$  no traço 1:4:8(cimento, brita granítica e areia grossa) onde receberão o piso de granilite e piso cerâmico.

Piso cerâmico tipo A, PEI V, com dimensões .20x.20cm, liso, na cor branca, assentado com argamassa colante, com especificações e ambientes na planilha de quantitativos.

Piso em granilite, moldado no local, com acabamento polido (  $e= 10mm$  ) em quadrados 1,00x1,00m com junta plástica branca sentados em todos os ambientes exceto onde for o piso cerâmico.

Calçada de contorno em piso cimentado com largura de 0,60cm em todo perímetro da edificação e a calçada de acesso em piso cimentado com largura de 1,30cm nos acessos principais.

**-Pintura.**

Alvenaria de Fachada- pintura em tinta lavável sob emassamento com massa acrílica.

Portas e forras/ janelas de ferro/portões e gradis de ferro, com base anticorrosivo.- pintura em esmalte sintético acetinado.

Detalhes de Fachada (figuras geométricas)- pintura em textura acrílica com corante.

Espaços internos e externos acima das barras em texturas, forros das lajes , beirais e elementos vazados.

Madeira da coberta- pintura em toda madeira com tratamento cupinicida.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

**-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:**

Os aparelhos sanitários são aparelhos que se destinam a fornecer água para fins higiênicos e a receber dejetos e águas servidas.

As bacias sanitárias serão de porcelana branca, providas de fecho hídrico, que impede a passagem de gases provenientes do esgoto primário para o exterior das edificações.

Na bateria sanitária dos alunos a limpeza dos vasos sanitários será feita através de caixa de descarga plástica de sobrepor suspensa, locada no shaft e acionadas por alavancas, modelo COTESE, colocadas próximo as bacias sanitárias. As dos demais sanitários as caixas são acopladas nas bacias.

Os lavatórios serão de porcelana branca do tipo cubas, instaladas em bancadas de granito, conforme mostra o projeto arquitetônico

Para o controle de fluxo as torneiras serão de metal cromado de boa qualidade do tipo bico de pato de ½" (Celite, Deca, Docol), para os lavatórios nos sanitários. Na cozinha a torneira será de metal ¾", cano longo

Os registros de gaveta e pressão serão de metal cromado (DECA, DOCOL ou CELITE) de boa qualidade e fabricados seguindo as especificações da ABNT.

Os chuveiros nos sanitários de professores/funcionários serão com acabamento plástico com canopla.

***Os acessórios hidro- sanitários:***

- Sifão tem a finalidade de receber águas servidas e encaminhá-las ao esgoto sem permitir que os gases formados nas tubulações tenham acesso ao interior da edificação. Será de PVC e instalado em todos os lavatórios, tanque e pias.

- As caixas e ralos sifonados serão de boa qualidade de PVC e com dimensões de acordo com as especificações.

- Os tubos de ligação flexível (engastes) serão de PVC.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

- As válvulas para lavatórios e pias serão de PVC.
- Caixas de inspeção e gordura serão em alvenaria de ½ vez, bem acabados com tampa de concreto com puxadores e revestida internamente com argamassa e dimensões conforme o projeto.
- Será construído um fossa séptica de câmara única com (4,40x2,55)m e H= 2,00m tipo IV, e um sumidouro para fossa com diâmetro de 3m e altura útil de 6,35m, tipo IV.
- Caixa d'água com capacidade aproximada de 10.000l e 01 cisterna com capacidade para 8.000l cada – conjunto com rede de alimentação/recalque. Bóia de ¼" em PVC para as duas.
- A lavanderia será em resilínea na cor branca.
- Os cabides nos sanitários da administração e de usuários com necessidades especiais, cozinha e serviço serão do tipo gancho na cor branca.
- As papeleiras e saboneteiras de embutir serão de louça branca nos sanitários e de usuários com necessidades especiais.
- Os tubos de conexões da rede de esgoto primário e secundário receberão caixa seca e caixa sifonada com três entradas.
- Todas as instalações serão dimensionadas e executadas segundo as normas da ABNT, no que diz respeito a instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais.

**- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE INFORMÁTICA (caso exista):**

*Instalações Elétricas:*

Iluminação – a iluminação dos ambientes deverá ser calculada dentro dos índices estabelecidos pelas normas brasileiras. Tomando-se como base luminárias para lâmpadas fluorescentes com controle de ofuscamento .

A distribuição das luminárias nas circulações devem se posicionar em frente às portas das salas de aula e dos painéis de informações e avisos.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

Externamente sugerimos valorizar a iluminação da edificação em todos os ângulos através de refletores com lâmpadas de vapor metálico enobrecendo os traços arquitetônicos da edificação. Em toda a extensão do muro luminárias tipo arandela com corpo em alumínio fundido para proteção contra as intempéries.

A iluminação da sala de bombas será feita por meio de luminária blindada à prova de gases, pó e vapores.

Tomadas – a distribuição das tomadas serão feitas a partir do layout dos móveis e equipamentos dos diversos ambientes exceto salas de aula.

Nas salas de aula serão colocadas quatro tomadas: uma ao lado do quadro e outra na parede oposta com  $h=1,60m$ . As outras duas serão colocadas nas paredes das janelas e dos elementos vazados em posição alta  $h=2,10m$ , para instalação de ventiladores.

Na área da cozinha serão colocadas tomadas para o atendimento de pequenos equipamentos como geladeira, liquidificador, freezer e outros equipamentos.

As tomadas de todos os pontos de telefone a serem instaladas obedecerão aos padrões da Telebrás.

Todas as tomadas elétricas terão aterramento próprio, como exigido por normas brasileiras com especificação “senator line” de construção modular e de fabricação Siemens, por se tratar de um equipamento mais resistente ao uso constante de acionamento.

Interruptores – todos os ambientes terão interruptores distribuídos por seção de luminárias. Toda a iluminação será controlada individualmente em cada ambiente, exceto as circulações, áreas abertas. Essas luminárias serão comandadas diretamente dos quadros para evitar o uso indevido por parte de alunos. Nas salas de aula os interruptores deverão ficar junto ao quadro.

Quadros De Distribuição - estão localizados em armários com porta metálica de modo a proteger o acesso indevido aos dispositivos de proteção e controle dos circuitos.

Os quadros devem ser distribuídos de acordo com cada bloco e pavimento da escola, facilitando o uso por parte da administração. A especificação será da linha 8Gb Siemens, Cemec confeccionadas em chapas de aço tratado com pintura eletrostática epóxi.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

OBS.: Os fios, cabos e alimentadores deverão ser feitos com material anti-chamas, categoria 600V, do tipo Pirelli ou Siemens.

*Telefonia* – a distribuição dos pontos de telefonia seguirá a orientação dos layouts bem como a legislação vigente da Telebrás para tubulação e rede. No caso serão excluídas as tomadas nos ambientes das salas de aula.

Será colocado um ponto para telefone público no interior da escola, próximo a secretaria. Distribuidor Geral – o distribuidor geral será com dimensões (800 x 800 x 120) mm, ficando localizado na secretaria.

*Observação caso seja adaptada uma sala para a Informática* – na sala de aula para informática foram colocados os pontos para distribuição dos computadores a serem interligados por meio de rede de acordo com o layout do ambiente.

Será colocado dentro da sala de aula de informática um quadro (400 x 400 x 120) mm por meio de cabos estruturados.

O projeto da rede lógica deve atender, dentro de modernas técnicas, as necessidades de comunicação de dados interna e externa. A tubulação da rede lógica será de ¾", diâmetro mínimo a ser utilizado. As curvas dos eletrodutos de PVC pré-fabricados para bitolas iguais e superiores a ¾" e as caixas de passagem serão em chapa de aço tratada, esmaltada interna e externamente por imersão.

*Pára-raios*, – serão do tipo válvula para 15KV fixados um em cada fase e instalados na estrutura do transformador.

O transformador será 75KVA, com tensões primárias em delta, extensões no secundário em estrela. De fabricação (Siemens, Cemec), a fixação no poste será por meio de um suporte em barras de ferro galvanizado.

O aterramento da subestação será feito com três hastes, para os pára-raios, carcaça e neutro dos transformadores e serão interligados por meio de cabos de #35mm em cobre nu.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

Observar as instalações de telefone, hidráulica e elétrica nas áreas que receberão vegetação.

As áreas a serem plantadas, jardins e canteiros, a terra vegetal deverá ser colocada a 0,15m abaixo do nível das calçadas de proteção da edificação e das passarelas de circulação.

Canteiros – terão tubos de cimento com  $d \geq 0,80m$ , direcionando as raízes para baixo, de modo que o crescimento das mesmas não provoque o levantamento das calçadas ou pavimentação das vias.

Vegetação – Árvores, palmeiras, arbustos e forrações, gramas, conforme projeto e especificação.

A vegetação fornecida deverá ser entregue com boa formação para garantir um efeito visual de jardim formado.

Todas as mudas deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, com torrão consistentes, englobando o sistema radicular e ter em largura e altura no mínimo catorze vezes o diâmetro do caule medido a 15cm do solo.

Todas as espécies vegetais deverão estar livres de pragas, doenças, ervas daninhas.

Todos os troncos de árvores deverão estar livres de machucaduras, inclusive por motivo de transporte.

Todas as espécies vegetais deverão ter torrão acondicionado em embalagem de sisal (biodegradável) ou plástico. No caso da embalagem ser de plástico deve-se ter maior cuidado ao retirar o torrão.

Recomendações a empresa responsável pela execução do projeto de paisagismo – jardim.

Indicar o local onde inspecionar as plantas para que sejam aprovadas e selecionadas.

Entregar a vegetação plantada e pega, e se responsabilizar por substituição de espécies mortas até 120 dias após o plantio.

Apresentar o orçamento para execução dos jardins considerando com base as planilhas de especificações e quantitativos com estimativas de custos da vegetação especificadas.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

A medição será feita por meio de painel para um medidor trifásico, localizado na própria subestação, confeccionado em chapas de ferro e pintura com proteção antiferruginosa.

**- INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:**

O projeto executivo obedecerá às normas da ABNT e os critérios vigentes do Corpo de Bombeiros.

As tubulações do sistema de combate à incêndio deverão ser executados completamente independentes dos demais existentes no prédio.

Rever: tubulação roscável em ferro galvanizado, quando em trechos aéreos ou aparentes. Tubulação roscável em PVC rígido em trechos enterrados a uma profundidade mínima de 0,60m em relação ao nível do solo. Quando sob o leito de ruas, os locais de tráfego de veículos, deverá permitir o recobrimento mínimo de 0,80m. Um sistema de pressurização da rede composto de dois motores-bomba sendo um elétrico e outro à explosão para atender ao funcionamento dos hidrantes à plena carga por duas horas.

O sistema de extintores móveis deverão prever unidades em localizações estratégicas, de fácil visualização e sem obstruções de acesso para sua rápida utilização.

**- PAISAGISMO:**

Área externa:

Calçadas – verificar as condições do entorno. As características do ambiente urbano, largura da rua ou avenida e da calçada, altura das construções, a presença de tubulações e de fiações aéreas e subterrâneas. A calçada deverá ser pavimentada com pedra rachinha.

Solo – áreas externas e internas:

O terreno deverá estar livre de detritos da obra, lixo e restos de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

**- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

*Sistema de ar-refrigerado* – deverão ser instalados mediante os seguintes elementos: tipo, altura e outras dimensões, localização do equipamento, dutos e outros elementos como força e água, 01 (um) de 7.500 BTU's na diretoria e 01 (um) de 10.000 BTU's na sala de professor.

Deverão ser locados acima da linha de respiração (acima da cabeça dos ocupantes), com menores probabilidades de formação de correntes de ar. Evitar que ruídos provenientes do sistema atrapalhem as atividades pedagógicas.

*Instalações de sinalização e comunicação* – localizar na secretaria o botão de acionamento da cigarra de chamada de início e fim de aula, localizar no pátio coberto para sinalizar o início e o fim da aula.

*Instalação de gás* – locar os medidores de gás canalizado de acordo com regulamento da concessionária local. Os botijões serão locados em abrigos apropriados, arejado, recuado de janelas, portas, poços de inspeção de esgoto, ralos ou caixas de gorduras, poços ou fossas e do abrigo de energia elétrica.

*Coleta de lixo* – prever três fases de acondicionamento:

Uma coleta descentralizada em pequenos cestos de lixo nos diversos ambientes.

Uma coleta seletiva.

Um depósito geral para o lixo que será levado ao seu destino final.

*Acesso e estacionamento externo* - os veículos que levam e buscam os estudantes necessitam ter bem equacionada a sua movimentação para não causar transtornos ao trânsito. É





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

necessário a compatibilidade das condições locais, pista de rolamento, fluxo normal de trânsito com as novas demandas a serem geradas (capacidade da escola, fluxo de movimento).

Prevista uma vaga para portadores de necessidades especiais atendendo as recomendações da NBR 9050, da ABNT e o estacionamento interno para bicicletas e motos.

***Vidros e espelhos:***

De acordo com o projeto de arquitetura serão utilizados vidros fantasia martelado, i em todas as janelas. A espessura do vidro é normalmente determinada em função da área das aberturas das esquadrias, altura em relação ao sol e exposição a ventos fortes dominantes. Não podendo ter espessura inferior à 4mm.

Serão previstos espelhos de 3mm, sobre base em madeira compensada de 10mm e moldura em madeira de lei na cor natural à 1,10m do piso nos lavatórios , dos portadores de necessidades especiais e nos WC feminino . Dimensões 1,10m do piso acabado com 2,10m de largura por 0,80m de altura.

***Muros de contorno:***

Os muros obedecerão aos detalhes do projeto de arquitetura. Em alvenaria de ½ vez com tijolos de 08 furos com colunas em concreto c/h=2,00m .

O revestimento em ambos os lados do muro de contorno deverá prever a aplicação de um chapisco de aderência e uma camada de massa única. A pintura geral prevista com três demãos de cal hidratada.

***Calçada de proteção:***

Estão previstas nos locais onde não existe circulação de pessoas, de forma a proteger a construção de infiltrações e umidade.

Prevêem um embasamento em alvenaria de tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento. Aterro compactado com material arenoso.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

O revestimento lateral do piso da calçada será em argamassa de cimento e areia. Deverão ser utilizadas juntas plásticas, chumbadas no lastro, a cada 1,00m para absorver a dilatação térmica dos materiais. Terão  $L=0,70m$ .

***Quadro de giz:***

As lousas, de estrutura e porta-giz de madeira, se destinam às salas de aula. Constituídos de chapa de laminado melamínico, tipo lousa verde reticulado 3,00 x 1,10m de altura.

***Mastro para bandeiras:***

Previstos dois mastros metálicos em tubos de ferro galvanizado com altura de 5,50m com sistema móvel para facilitar a colocação dos fios, fixados em bloco de concreto de ( 0,30x0,30x0,50m ) com pintura em esmalte sintético na cor branca.

Previsto um mastro com tubo de ferro galvanizado de 3" e altura de 6,00m de altura com sistema móvel para facilitar a colocação dos fios, fixado em bloco de concreto de ( 0,30x0,30x0,50 m), com pintura em esmalte sintético na cor branca.

O detalhe dos mastros prevê ainda a instalação de roldanas no topo dos ganchos metálicos instalados a 1,00m do piso e os cordões de nylon flexíveis para o hasteamento das bandeiras. Terá mobilidade na base possibilitando que os mesmos fiquem na posição horizontal para colocação dos cordões.

***Elementos Decorativos:***

Os bancos localizados nas áreas livres da escola serão em pedra granítica. (Ver detalhe).

Abertura do Letreiro da escola com letras na altura a definir no local.

Placa inaugurativa da Obra em granito verde cascata ou verde seridó, com inscrições vazadas e pintadas de nas dimensões de ( 0,60x0,40)m.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**

***Limpeza e verificação final:***

Lustração e enceramento – deverá ser procedida a limpeza geral das áreas de piso, incluindo lavagem com bastante água e sabão em pó para retirada de sujeiras, restos de tinta e outros materiais, para em seguida providenciar a imediata secagem do piso.

O enceramento deverá utilizar cera à base de carnaúba em três demãos, seguidos de polimento vigoroso e cuidadoso, para obtenção do brilho desejado.

Será removido todo entulho no terreno, limpas e varridas todas as áreas externas.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidas, com especial atenção a perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragem das esquadrias.

A fiscalização irá proceder cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, contra incêndio, aparelhos de um modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

João Pessoa, 16 de julho de 2013.

**Rosane M. Toscano de Theorga Freire**  
Arquiteta Urbanista/ CAU – A10259-8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA

- RURAL

LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

VALOR TOTAL:	R\$	497.777,80
--------------	-----	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>2</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>9.617,49</b>
<b>2.3</b>	<b>Alvenaria</b>				
2.3.1	Alvenaria de pedra de mão granítica p/ fundações com argamassa cimento e areia no traço 1 : 6	m³	22,31	336,52	7.507,53
2.3.2	Embasamento de 1 vez com tijolo de 8 furos assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8	m³	6,24	329,85	2.058,29
<b>2.4</b>	<b>Concreto</b>				
2.4.3	Concreto magro, traço 1 : 4 : 8 (cimento, areia, brita granítica) com betoneira (preparo e lançamento)	m³	0,14	369,07	51,67
<b>3</b>	<b>SUPER - ESTRUTURA</b>				<b>72.139,20</b>
<b>3.1</b>	<b>Concreto Armado</b>				
3.1.1	Concreto armado para cinta com FCK >= 20MPa com forma de tabua com aproveitamento de 2 vezes com betoneira	m³	3,19	1.268,69	4.047,14
3.1.2	Concreto armado para pilares com FCK >= 20MPa com forma em chapa de madeira compensada plastificada com aproveitamento de 3 vezes com betoneirano	m³	7,23	2.316,06	16.745,08
3.1.3	Concreto armado para viga com FCK >= 20MPa com forma de tabua com aproveitamento de 2 vezes com betoneira	m³	18,15	2.226,67	40.414,09
3.1.4	Prateleira em concreto armado com revestimento cimentado com e= 0,04m e l= 0,40m (almojarifado, arquivo e depósito de limpeza)	m	17,85	88,77	1.584,56
3.1.5	Prateleira em concreto armado com e=0,05m e l=0,45m revestida em azulejo (depósito de alimentos)	m	9,90	122,42	1.211,92
3.1.6	Prateleira (balcão) de atendimento da cantina em concreto armado com e=0,05m e l=0,50m revestida em azulejo	m	1,60	125,78	201,25
3.1.7	Prateleira em concreto armado com e=0,05m e l=0,60m revestida em azulejo (paineiro e cozinha)	m	7,45	129,14	962,10
<b>3.2</b>	<b>Pré-moldados</b>				
3.2.1	Laje pré-moldada inclinada para cobertura com espessura de 10cm, concreto FCK=20MPa	m²	93,81	74,33	6.973,07
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>58.832,60</b>
<b>4.1</b>	<b>Execução de Alvenaria</b>				
4.1.1	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos de 8 furos, e=15cm, assentados c/ argamassa 1 : 2 : 8 (cim:cal:areia)	m²	420,54	30,92	13.001,23
<b>4.3</b>	<b>Muros e Cercas</b>				
4.3.1	Muro em alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 8 furos com colunas em concreto c/ h= 2,00m, rebocado e caiado	m	140,00	287,38	40.232,94
4.3.2	Mureta em alvenaria com h=0,50m para apoio do gradil frontal	m	40,00	139,96	5.598,43
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS</b>				<b>41.614,13</b>
<b>5.1</b>	<b>Esquadrias</b>				
<b>5.1.1</b>	<b>Portas de Madeira</b>				
5.1.1.1	Porta de madeira de lei (IPÊ ou JATOBÁ) do tipo macheada inclusive forra, alizar e dobradiças com anéis, exclusive fechadura, conforme detalhes (fornecimento e assentamento)	m²	35,91	207,69	7.458,01



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
- RURAL  
LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

VALOR TOTAL:	R\$	497.777,80
--------------	-----	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>5.1.2</b>	<b>Janelas de Madeira</b>				
5.1.2.1	Basculante de ferro em cantoneira de 1", sem vidro, conforme projeto	m <sup>2</sup>	59,11	237,88	14.061,07
<b>5.1.3</b>	<b>Grades ou Portões</b>				
5.1.3.1	Grade de proteção em ferro, conforme detalhe fornecido pelo setor de Arquitetura da UMB/COTESE	m <sup>2</sup>	3,00	254,40	763,19
5.1.3.2	Grade complementar da mureta em ferro, conforme detalhe fornecido pelo setor de Arquitetura da UMB/COTESE	m <sup>2</sup>	60,00	199,00	11.940,17
5.1.3.3	Portão de ferro conforme detalhe fornecido pelo setor de Arquitetura da UMB/COTESE	m <sup>2</sup>	1,68	199,00	334,32
5.1.3.4	Barras de apoio em tubo de ferro galvanizado c/ d=0,035m para banheiros com transferência lateral (deficientes)	m	3,40	51,79	176,10
<b>5.1.4</b>	<b>Vidros</b>				
5.1.4.1	Vidro do tipo fantasia martelado de 4mm (fornecimento e colocação)	m <sup>2</sup>	59,11	77,60	4.586,67
<b>5.2</b>	<b>Ferragens</b>				
<b>5.2.1</b>	<b>Ferragens para Portas</b>				
5.2.1.1	Cadeado 35mm	ud	2,00	22,55	45,10
5.2.1.2	Fechadura para porta externa, com cilindro e com maçaneta do tipo taco de golfe, LA FONTE, PADO ou AROUCA ref: 1084519/55-2, padrão luxo (fornecimento e colocação)	ud	17,00	114,19	1.941,19
5.2.1.3	Fechadura para portão de ferro de sobrepor - cilindro regulável (fornecimento e colocação)	ud	2,00	53,50	107,01
5.2.1.4	Ferrolho tipo pistola em latão cromado de 3" (DART)	ud	4,00	50,33	201,32
<b>6</b>	<b>COBERTURAS</b>				<b>95.063,74</b>
<b>6.1</b>	<b>Estrutura para Telhado (madeira ou metálica)</b>				
6.1.1	Estrutura de madeira para telhas cerâmicas com vãos de 3,00 a 7,00m	m <sup>2</sup>	615,05	91,40	56.216,58
6.1.2	Madeiramento para telha canal (apenas caibros e ripas) (recreio coberto)	m <sup>2</sup>	77,02	38,56	2.969,92
<b>6.2</b>	<b>Telhas</b>				
6.2.1	Coberta em telha de cerâmica prensada de 1ª, do tipo canal, inclusive capote	m <sup>2</sup>	672,85	50,37	33.890,66
<b>6.3</b>	<b>Cumeeira, Calhas, Algerol e Beira-e-Bico</b>				
6.3.1	Emboçamento de cumeeira para telha cerâmica	m	85,33	6,88	587,35
6.3.2	Algerol em concreto com 20cm de largura e 3cm de espessura	m	41,57	14,24	592,01
6.3.3	Beira e bico	m	8,78	12,59	110,54
<b>6.4</b>	<b>Impermeabilização</b>				
6.4.1	Impermeabilização de algerol com argamassa polimérica flexível à base de cimentos especiais com resina acrílica e aditivos minerais, aplicada em 3 camadas cruzadas	m <sup>2</sup>	8,31	83,84	696,68
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS E FORROS</b>				<b>59.331,43</b>
<b>7.1</b>	<b>Revestimentos Internos e Externos</b>				





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
- RURAL  
LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

VALOR TOTAL:	R\$	497.777,80
--------------	-----	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
7.1.1	Azulejo branco (11cm x 11cm) com junta a prundo assentados com gorna de cimento em emboco existente, rejuntado com pasta de cimento branco	m <sup>2</sup>	139,21	42,01	5.848,48
7.1.2	Chapisco de aderência para paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - com 5mm de espessura	m <sup>2</sup>	1.165,06	6,98	8.134,68
7.1.3	Emboço interno para assentamento de azulejos, cerâmicas, pastilhas etc traço 1:2:8 cimento cal e areia com espessura de 15mm	m <sup>2</sup>	579,88	18,47	10.712,80
7.1.4	Reboco no traço 1:2:8 cimento cal e areia com espessura de 20mm - massa única para paredes verticais	m <sup>2</sup>	1.405,75	15,78	22.188,60
7.1.5	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões aproximadas: 10x10cm, ELISABETH, ELIANE ou PORTO BELO	m <sup>2</sup>	440,67	28,25	12.446,86
<b>8</b>	<b>PINTURAS</b>				<b>21.060,35</b>
<b>8.1</b>	<b>Aparelhamento - Paredes e Tetos para Pintura</b>				
8.1.1	Emassamento com massa acrílica em paredes externas para tinta lavável, em 02 (duas) demãos (fachadas)	m <sup>2</sup>	407,76	10,46	4.266,56
<b>8.2</b>	<b>Pintura à Base de Óleo em Esquadrias</b>				
8.2.1	Pintura com esmalte sintético acetinado em estrutura de aço com 2 (duas) demãos (recreio coberto)	m <sup>2</sup>			
8.2.1	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira em 02 (duas) demãos com fundo branco fosco	m <sup>2</sup>	89,78	14,26	1.280,36
8.2.2	Pintura em esmalte sintético acetinado em esquadrias metálica com 2 demãos , inclusive 2 demãos de anticorrosivo	m <sup>2</sup>	118,22	23,44	2.770,94
<b>8.3</b>	<b>Pintura em Paredes e Tetos</b>				
8.3.1	Pintura lavável 100% acrílica em paredes externas, sem emassamento, executada em 02 (duas) demãos (fachadas)	m <sup>2</sup>	407,76	8,86	3.613,27
8.3.2	Pintura em textura acrílica com corante	m <sup>2</sup>	2,53	15,37	38,88
8.3.3	Pintura a cal em 03 (três) demãos	m <sup>2</sup>	1.484,81	4,13	6.138,12
8.3.4	Pintura a cal - 03 (três) demãos em elemento vazado	m <sup>2</sup>	93,60	4,13	386,94
<b>8.4</b>	<b>Pintura em Madeiramento da Coberta</b>				
8.4.1	Tratamento de madeiramento da coberta com cupinicida		1.009,28	2,54	2.565,27
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>63.552,19</b>
<b>9.1</b>	<b>Pavimentações Internas</b>				
9.1.1	Laje de impermeabilização com e=0,08m no traço 1:4:8 (cimento, brita granítica e areia grossa)	m <sup>3</sup>	44,86	538,74	24.167,77
9.1.2	Piso cerâmico tipo A, PEI V, 20 x 20 cm, liso, na cor branca, ELIANE, PORTO BELO ou CECRISA, assentado com argamassa colante	m <sup>2</sup>	45,74	25,73	1.177,04
9.1.3	Piso em granilite moldado no local , com acabamento polido ( e = 10 mm ), formando quadrados de 1,00 x 1,00 m com junta plástica branca	m <sup>2</sup>	515,01	54,46	28.049,09
9.1.4	Regularização de base para piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura de 2cm	m <sup>2</sup>	560,75	12,05	6.754,68
<b>9.2</b>	<b>Pavimentações externas</b>				
9.2.1	Calçada de contorno com L = 0,60 m	m	165,62	19,20	3.179,26
9.2.2	Calçada de acesso com L = 1,30 m	m <sup>2</sup>	6,50	34,52	224,35



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
- RURAL  
LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

VALOR TOTAL:	R\$	497.777,80
--------------	-----	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>				<b>38.899,09</b>
<b>10.1</b>	<b>Instalações Hidráulicas</b>				
<b>10.1.1</b>	<b> Tubos e Conexões em Geral</b>				
10.1.1.1	Assentamento de tubo de PVC branco roscável D= 1 1/4" (40mm) inclusive conexões	m	12,00	23,98	287,79
10.1.1.2	Assentamento de tubo de PVC branco roscável D= 1" (32mm) inclusive conexões	m	12,00	19,39	232,73
10.1.1.3	Assentamento de tubo de PVC branco roscável diâmetro de 3/4" (25mm) inclusive conexões	m	18,00	13,15	236,76
10.1.1.4	Coluna de ventilação em PVC de 50mm	m	12,00	18,18	218,13
10.1.1.5	Ponto hidráulico com rede inclusive abertura e enchimento de rasgos em alvenaria	ud	19,00	66,97	1.272,50
<b>10.1.2</b>	<b>Caixa d' água, Cisternas, Outros</b>				
10.1.2.1	Bóia de 3/4" em PVC, para caixa d'água e cisterna	ud	2,00	58,49	116,98
10.1.2.2	Conjunto de caixa d'água com capacidade para 10.000 lt e cisterna com capacidade para 8.000 lt, obedecendo aos detalhes arquitetônicos	ud	1,00	21.361,99	21.361,99
<b>10.2</b>	<b>Instalações Sanitárias</b>				
<b>10.2.1</b>	<b> Tubos e Conexões em Geral</b>				
10.2.1.1	Ponto sanitário médio sem rede PVC	pt	14,00	79,83	1.117,63
10.2.1.2	Ralo sinfonado de 100mm para esgoto secundário	ud	7,00	16,51	115,54
10.2.1.3	Rede em tubo de PVC de 100mm com valas	m	40,00	15,85	634,13
<b>10.2.2</b>	<b>Fossa, sumidouro, outros</b>				
10.2.2.1	Caixa coletora em alvenaria de 1/2 vez medindo (0,60x0,60x0,60)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	ud	2,00	153,05	306,11
10.2.2.2	Caixa de gordura em alvenaria de 1/2 vez medindo (0,40x0,40x0,40)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	ud	1,00	70,73	70,73
10.2.2.3	Caixa de passagem em alvenaria de 1/2 vez medindo (0,50x0,50x0,50)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	ud	4,00	140,92	563,68
10.2.2.4	Fossa séptica com as seguintes dimensões: 4,40m x 2,55m e H=2,00m - tipo IV	ud	1,00	3.531,39	3.531,39
10.2.2.5	Sumidouro para fossa séptica com diâmetro de 3,00m e altura útil de 6,35m - tipo IV	ud	1,00	4.843,88	4.843,88
<b>10.3</b>	<b>Aparelhos Sanitários</b>				
<b>10.3.1</b>	<b>Louças em Geral</b>				
10.3.1.1	Bacia sanitária de louça vitrificada branca, ELISABETH, CELITE ou DECA (fornecimento e assentamento)	ud	4,00	164,63	658,50
10.3.1.2	Bacia sanitária de louça vitrificada branca com caixa acoplada, ELISABETH, CELITE ou DECA (fornecimento e assentamento)	ud	1,00	221,47	221,47
10.3.1.3	Lavatório de louça branca, sem coluna, ELISABETH, CELITE ou DECA com ferragem e sifão plástico	ud	5,00	107,54	537,71
<b>10.3.2</b>	<b>Metais Sanitários</b>				
10.3.2.1	Registro de gaveta de 1 1/2" com canopla padrão comercial	ud	7,00	103,67	725,72



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
- RURAL  
LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

VALOR TOTAL:	R\$	497.777,80
--------------	-----	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
10.3.2.2	Registro de pressão (passagem) metálico de 3/4" com canopla padrão normal (fornecimento e instalação)	ud	5,00	56,23	281,17
10.3.2.3	Comando em haste metálica para caixa de descarga ( shaft )- ver modelo	ud	4,00		
10.3.2.3	Torneira de metal cromado de 3/4", de cano longo, padrão normal, CELITE, DECA ou DOCOL (fornecimento e instalação)	ud	2,00	126,46	252,92
10.3.2.4	Torneira metálica para lavatório (bico de pato) de 1/2", padrão normal, CELITE, DECA ou DOCOL (fornecimento e instalação)	ud	5,00	46,84	234,19
10.3.2.5	Torneira simples de 1/2" (fornecimento e instalação)	ud	7,00	18,47	129,32
<b>10.3.3</b>	<b>Complementos</b>				
10.3.3.1	Caixa de descarga de sobrepor de plástico (fornecimento e instalação)	ud	4,00	59,79	239,18
10.3.3.2	Cabide de louça branca, ou em cores tipo gancho ( fornecimento e colocação)	ud	3,00	32,33	96,99
10.3.3.3	Chuveiro plástico com canopla ( fornecimento e instalação)	ud	1,00	10,69	10,69
10.3.3.4	Papeleira de louça branca ou em cores	ud	5,00	45,70	228,50
10.3.3.5	Ralo sifonado de 100mm para esgoto secundário	ud	7,00	16,51	115,54
<b>10.3.4</b>	<b>Bancadas, Balcões, Outros</b>				
10.3.4.1	Lavanderia pré-moldada em resilínea com 1,20m de comprimento (fornecimento e assentamento)	ud	1,00	105,10	105,10
10.3.4.2	Balcão em resilínea com uma cuba - L=1,50m (fornecimento e assentamento)	ud	1,00	152,10	152,10
<b>11</b>	<b>CENTRAL DE ÁGUA GELADA</b>				<b>2.112,46</b>
11.1	Fornecimento e instalação de central de água gelada em chapa pré-pintada branca com isolamento em poliuretano, reservatório de água em fibra com capacidade para 190 lt, controle de temperatura entre 3º C e 12º C, cartucho filtrante em fibra de celulose, aparador com 05 torneiras em aço inox 304, unidade condensadora com baixo consumo de energia e ruído e capacidade de 1/5 HP e tubulação frigorífica estanhada para garantir a qualidade da água	ud	1,00	2.112,46	2.112,46
<b>12</b>	<b>INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS</b>				<b>29.152,64</b>
<b>12.1</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				
12.1.1	Braço de tempo com lâmpada mista de 160 W	ud	14,00	62,01	868,13
12.1.2	Caixa de passagem em alvenaria de 1/2 vez medindo (0,50x0,50x0,50)m, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	ud	4,00	178,98	715,90
12.1.3	Caixa de passagem em alvenaria de 1/2 vez (0,60x0,60x0,60)m revestimento interno com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	ud	1,00	253,01	253,01
12.1.4	Campainha escolar (150mm - 220v) - fornecimento e instalação	ud	1,00	155,52	155,52
12.1.5	Disjuntor monofásico de 10 a 30A	ud	10,00	12,15	121,55
12.1.6	Interruptor corrente, de embutir com 01(uma) tecla - fornecimento e colocação	ud	17,00	8,20	139,38
12.1.7	Interruptor corrente, de embutir com 02(duas) teclas - fornecimento e colocação	ud	6,00	15,05	90,31
12.1.8	Luminária para lâmpada fluorescente, tipo calha sem tampa, completa (2x20w), fornecimento e instalação	ud	24,00	76,02	1.824,55
12.1.9	Luminária para lâmpada fluorescente (2x40) w, tipo calha sem tampa inclusive lâmpadas e reator de partida rápida, alto fator de potência - fornecimento e instalação	ud	57,00	82,14	4.682,25



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
- RURAL

VALOR TOTAL:	R\$	497.777,80
--------------	-----	------------

LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
12.1.10	Luminária de emergência 2x8w fluorescente, com chave seletora p/ funções (desligado / 01 lâmpada / 02 lâmpada), autonomia de 3 a 6 horas, fixada em parede - fornecimento e instalação	ud	8,00	85,45	683,58
12.1.11	Nofuse de 70 amperes - fornecimento e colocação	ud	1,00	172,36	172,36
12.1.12	Ponto de luz com rede elétrica rígido de 3/4" fio de 2,5mm <sup>2</sup> com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	95,00	122,26	11.614,50
12.1.13	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5mm <sup>2</sup> eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	18,00	91,97	1.655,38
12.1.14	Ponto de tomada aterrado com rede elétrica de 2,5mm <sup>2</sup> (F+N+T), em eletroduto tamanho nominal 25, PVC, roscável, com conexões, com percurso em alvenaria e subterrâneo (fornecimento e instalação)	pt	12,00	86,80	1.041,63
12.1.15	Ponto para ar-condicionado completo	ud	2,00	98,67	197,34
12.1.16	Ponto de ventilador fio de 2,5mm <sup>2</sup> eletroduto de 1/2" com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	ud	15,00	91,97	1.379,48
12.1.17	Quadro de distribuição para 24 disjuntores inclusive fios e eletrodutos (fornecimento e colocação)	ud	1,00	244,52	244,52
12.1.18	Quadro de distribuição para 12 disjuntores inclusive fios e eletrodutos (fornecimento e colocação)	ud	1,00	221,00	221,00
12.1.19	Rede de distribuição com 4 fios de 2,5mm em eletroduto leve de 3/4"	m	25,00	21,71	542,70
<b>12.3</b>	<b>Instalações Telefônicas</b>				
12.3.1	Ponto de telefone, incluindo abertura e preenchimento de rasgo	pt	3,00	130,13	390,39
<b>12.4</b>	<b>Instalações para TV</b>				
12.4.1	Ponto de tomada de antena em cabo RG-59 - 75 Ohms, em eletroduto tamanho nominal 25, PVC, roscável, com conexões, rasgos em alvenaria. Fornecimento e instalação	pt	1,00	133,08	133,08
<b>12.5</b>	<b>Instalações Mecânicas - bombas</b>				
12.5.1	Bomba submersa elétrica com potência de 3/4 hp (fornecimento e instalação)	ud	1,00	2.026,08	2.026,08
<b>15</b>	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS/MOBILIÁRIO</b>				<b>5.138,51</b>
<b>15.1</b>	<b>Elementos Decorativos</b>				
15.1.1	Abertura de letreiro	ud	24,00	10,52	252,55
15.1.2	Logotipo do Governo do Estado	ud	1,00	445,04	445,04
15.1.3	Placa inaugurativa em granito VERDE CASCADA ou VERDE SERIDÓ, com inscrições vazadas e pintadas de (0,60 x 0,40)m	ud	1,00	801,07	801,07
15.1.4	Base para mastros de bandeira	ud	1,00	385,70	385,70
15.1.5	Mastro metálico (lateral) em tubo de ferro galvanizado de 3" c/ altura de 5,50 m com sistema móvel para facilitar a colocação dos fios, fixado em bloco de concreto de (0,30 x 0,30 x 0,50) m com pintura em esmalte sintético na cor branca	ud	2,00	512,69	1.025,38
15.1.6	Mastro metálico (lateral) em tubo de ferro galvanizado de 3" c/ altura de 6,00 m com sistema móvel para facilitar a colocação dos fios, fixado em bloco de concreto de (0,30 x 0,30 x 0,50) m com pintura em esmalte sintético na cor branca	ud	1,00	562,53	562,53
<b>15.2</b>	<b>Mobiliário</b>				
15.2.1	Quadro de giz em laminado texturizado reticulado do tipo LOUSALINE (3,00 x 1,10)m, modelo COTESE	ud	6,00	277,71	1.666,24
<b>16</b>	<b>LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA</b>				<b>1.263,96</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
- RURAL  
LOCAL: MATINHAS - PARAÍBA

VALOR TOTAL:	R\$ 497.777,80
--------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO		
			QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>16.1</b>	<b>Limpeza</b>				
16.1.1	Limpeza e entrega da obra	m <sup>2</sup>	604,00	1,37	830,31
16.1.2	Remoção de entulho	m <sup>3</sup>	36,00	12,05	433,65
<b>T O T A L R\$</b>					<b>497.777,80</b>

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Matinhas**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**  
**OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES CORRIDOS						TOTAL
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
2	INFRA-ESTRUTURA	9.617,49	%	100,00%						100,00%
			Dias							
			R\$	9.617,49						9.617,49
3	SUPER - ESTRUTURA	72.139,20	%	50,00%	25,00%	25,00%				100,00%
			Dias							
			R\$	36.069,60	18.034,80	18.034,80				72.139,20
4	PAREDES E PAINÉIS	58.832,60	%		50,00%	25,00%	25,00%			100,00%
			Dias							
			R\$		29.416,30	14.708,15	14.708,15			58.832,60
5	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	41.614,13	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			Dias							
			R\$			10.403,53	10.403,53	10.403,53	10.403,53	41.614,13
6	COBERTURAS	95.063,74	%			40,00%	30,00%	30,00%		100,00%
			Dias							
			R\$			38.025,49	28.519,12	28.519,12		95.063,74
7	REVESTIMENTOS E FORROS	59.331,43	%				50,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			Dias							
			R\$				29.665,71	14.832,86	14.832,86	59.331,43
8	PINTURAS	21.060,35	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			Dias							
			R\$			5.265,09	5.265,09	5.265,09	5.265,09	21.060,35
9	PAVIMENTAÇÃO	63.552,19	%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
			Dias							
			R\$		15.888,05	15.888,05	15.888,05	15.888,05		63.552,19
10	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	38.899,09	%			35,00%	35,00%	30,00%		100,00%
			Dias							
			R\$			13.614,68	13.614,68	11.669,73		38.899,09

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Matinhas**  
**Secretaria de Infraestrutura**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**  
**OBRA: COMPLEMENTO DECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES CORRIDOS						TOTAL
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
11	CENTRAL DE ÁGUA GELADA	2.112,46	%						100,00%	100,00%
			Dias							
			R\$						2.112,46	
12	INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS	29.152,64	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			Dias							
			R\$			7.288,16	7.288,16	7.288,16	7.288,16	
15	ELEMENTOS DECORATIVOS/MOBILIÁRIO	5.138,51	%					50,00%	50,00%	100,00%
			Dias							
			R\$					2.569,25	2.569,25	
16	LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA	1.263,96	%						100,00%	100,00%
			Dias							
			R\$						1.263,96	
	% MENSAL		%	9,178	12,724	24,756	25,182	19,373	8,786	R\$ 497.777,80
	% ACUMULADO		%	9,18	21,90	46,66	71,84	91,21	100,00	
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$	45.687,09	63.339,15	123.227,95	125.352,49	96.435,79	43.735,31	
	DESEMB. ACUMULADO	497.777,80	R\$	45.687,09	109.026,24	232.254,19	357.606,68	454.042,47	497.777,77	